



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº 076/2019

1. - PREÂMBULO

1.1. - O **Município de Iacanga**, Estado de São Paulo, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, faz saber a todos os interessados, por meio de **autorização** do **Prefeito**, consoante despacho exarado no Processo Licitatório, que se encontra aberto no Setor de Licitações, **licitação, na modalidade Tomada de Preços** do tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme condições e especificações que seguem.

1.2. As empresas interessadas poderão obter informações, baixando o Edital que estará disponível na página oficial do município na internet www.iacanga.sp.gov.br, as planilhas e demais elementos do projeto poderão ser retirados na Secretaria de Obras, na **Rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, nº 268, Centro, Iacanga/SP, CEP 17.180-000**, no horário de expediente, mediante apresentação de mídia própria para cópia digital, sem custo.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Iacanga, **até às 09:30 horas do dia 16/07/2019**.

1.4. Esta Licitação será processada em conformidade com a **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis Federais de n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99) e demais alterações**.

2. - DO OBJETO

2.1. - **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços constantes no projeto de sinalização e orientação turística, de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e outros elementos do Convênio nº 174/2018 (Segunda Etapa), Processo nº 072/2018 da Secretaria de Turismo (MIT) e ainda de acordo com as especificações do Anexo I”.**

2.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, e a conclusão dos serviços.

2.1.2 – O valor estimado da obra é de R\$ 108.996,23 (cento e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), preço máximo admitido para a apresentação das propostas da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.1.3 – Os recursos para suportar as despesas da obra são provenientes da assinatura de Convênio com o Estado de São Paulo, Secretaria de Turismo, Convênio 174/2018, sendo parte do Estado e parte do Município (valores de repasse e contrapartida de acordo com o convênio).

2.1.4 – O prazo de execução da obra é de no máximo 2 (DOIS) meses, contados da expedição e aceite da Ordem de Serviços.

2.1.5 - Os licitantes devem ter ciência de que os recursos para fazer frente a esta obra são provenientes (em parte) do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Turismo, Convênio MIT 174/2018, e que tais recursos poderão ser requisitados em duas etapas, sendo: primeira parcela quando a obra atingir 50% de execução e os outros 50% somente após a conclusão e aceite da obra, por parte do Município (por intermédio da Secretaria de Obras) e ainda aprovação da Secretaria de Turismo.

3 – DOS ANEXOS

3.1 - Constituem anexos do **Edital**, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico, Especificações Técnicas, Plantas (disponíveis na Secretaria de Obras) e Cronograma Físico Financeiro, Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e Planilha de Formação de Preços;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

4. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISITA TÉCNICA

4.1. O objeto deverá ser executado no prazo de até 2 (DOIS) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviços; sendo recebidos definitivamente após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras, mediante Termo de Recebimento e Aceite.

4.3. A licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local das obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da Proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.4. A Visita será realizada pelo responsável técnico da empresa ou profissional por ela indicado, em dias úteis, no horário de expediente, devendo a mesma ser agendada pelo telefone (14) 3294-9420, falar na Secretaria de Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.5. A visita não é obrigatória, e o representante que a fizer deverá vir munido do Atestado de Vistoria Técnica (em duas vias) que será vistado pelo servidor designado pela Secretaria de Obras pelo acompanhamento da visita, devendo constar uma via no envelope “Documentação”.

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.- Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Iacanga**, com atualização dos documentos com validade específica, caso seja necessário, dando conta da obediência das exigências do artigo 27 combinado com o artigo 37, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e ainda com a apresentação da relação de documentos do item 7.

5.2.- Os interessados que não possuírem o **Certificado de Registro Cadastral** a que se refere o item anterior deverão apresentar, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento constante nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8666/93, combinado com os artigos 32 e 35 da legislação mencionada conforme determina o artigo 22; § 2º; do mesmo diploma legal, mediante Requerimento protocolado e endereçado à Comissão de Licitações.

5.2.1- As certidões a que alude o artigo 29, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere o licitante;

5.2.2- A regularidade com a Fazenda Federal será comprovada através de certidões da Receita Federal e da Procuradoria Geral da União;

5.2.3- Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.3 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1. Os interessados em participar deste certame, deverão prestar garantia de participação no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado para a obra, conforme indicado no subitem 2.1.2.

5.3.2. A garantia de participação de que trata este item deverá ser realizada numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3.3. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 30 (trinta) dias após a data de vencimento da validade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.3.4. Caso a validade da proposta venha a ser estendida, por qualquer razão, a garantia de participação deverá ser estendida correspondentemente pela licitante, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação pela CPL.

5.3.5. A garantia deverá integrar o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

6 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão impedidos de participar do presente certame os interessados que:

6.1.1. estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores;

6.1.2. estejam sob o regime de falência decretada (excetuando-se aquelas em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado em juízo) ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.3. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

6.1.4. funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

6.1.5. entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

6.2. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme legislação vigente.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. - As **proponentes** deverão apresentar **02 (dois) envelopes distintos e fechados**, contendo no de nº **01**, os **documentos de habilitação**, e no de nº **02** a **proposta comercial de preço**.

7.2. - Os respectivos **envelopes** serão entregues no Setor de Protocolo, na sede administrativa do Município de Iacanga/SP, localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 401, **até as 09:30 horas**, do dia **16/07/2019**, constando em suas **partes externas**, respectivamente:

- **Envelope nº 01 - Documentos;**
- **Indicação da Razão Social, nº do CNPJ (MF) e endereço completo do proponente;**
- **Tomada de Preços nº 004/2019;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- Envelope nº 02 - Proposta;
- Indicação da Razão Social, nº do CNPJ (MF) e endereço completo do proponente;
- Tomada de Preços nº 004/2019;

7.3. - A sessão de abertura dos envelopes contendo os “Documentos” e “Proposta” dar-se-á no dia **16/07/2019 às 10:00 horas**, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Iacanga, localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro.

7.4 – O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente ou no interior dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar os poderes a que está investido;

7.4.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;

7.4.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa e, em se tratando de sociedade por ações, ata da última assembleia de eleição da diretoria em exercício, em original ou por cópia autenticada; tratando-se de representante legal, preposto ou procurador deverá ser juntada, ainda, instrumento de procuração ou carta de preposição, conforme modelos constantes do Anexo III do presente Edital.

7.4.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração;

7.4.4 - A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração ou declaração)** não inabilitará a licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

7.4.5 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

7.5.- O ENVELOPE DE DOCUMENTOS deverá conter além do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Iacanga, a seguinte documentação:

7.5.1 Documentação de qualificação econômico-financeira

- a) Cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração da conta “Lucros e Perdas”, ou, caso a participante não seja obrigada a publicar seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- balanços, cópia autenticada das páginas do Livro Diário onde tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial (excetuando-se aquelas em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado em juízo), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
 - c) Possuir Índice de Liquidez Geral igual ou maior do que 1,50, Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1,50 e Índice de Endividamento igual ou menor do que 0,50, apresentados em demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante;
 - d) As demonstrações financeiras mencionadas no inciso I deste item poderão, no que couber, ser atualizadas por índices oficiais, quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;
 - e) A documentação mencionada na alínea *a* referente ao último exercício, deverá ser assinada pelos representantes legais da empresa e pelo contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou em Cartório de Registro.
 - f) As Microempresas, ficam liberadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo o mesmo ser substituído por Declaração de que se trata de Microempresa, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas e ainda acompanhado da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício fiscal.

7.5.2 Documentação de qualificação técnica;

- a) Registro ou inscrição da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; através da “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica”;
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Registro Profissional e Quitação;
- d) Atestados de Capacidade Técnica;
- e) No caso de empresa (s) de outro estado, deverá validar as certidões com o visto do CREA – SP;
- f) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) e, caso esses atestados não tenham sido emitidos pelo Município de Iacanga, deverão ser apresentados os respectivos Acervos Técnicos (CAT) para comprovação de aptidão Técnico Operacional.
- g) Cópia do Atestado da Visita Técnica vistado pela Secretaria de Obras (caso tenha feito a visita), nos moldes do Anexo III.
- h) Comprovação da licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado (s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos;

7.5.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de habilitação, no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- d) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, do objeto da presente licitação;
- e) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos que ficarão a disposição da obra, até seu término.
- f) Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.
- g) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.5.4 Considerações Gerais de Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor do Município de Iacanga, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto (neste caso deverão ser apresentados para autenticação pelo servidor pelo menos meia hora antes do horário marcado para o protocolo dos envelopes), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.
- c) Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- d) Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e o Município de Iacanga se darão por meio eletrônico.
- e) A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar ao Município de Iacanga qualquer modificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- f) O CRC, emitido pelo Município de Iacanga, em plena validade, supre os documentos necessários à habilitação, com exceção da documentação relativa qualificação técnica e ainda, aqueles documentos de cunho fiscal, com validades próprias, que deverão ser apresentados, caso estejam vencidos.
- g) A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na inabilitação da licitante.
- h) Os documentos apresentados para habilitação, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- i) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- j) A Comissão Permanente de Licitações confirmará, caso seja necessário, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- k) A Comprovação do capital mínimo integralizado será através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, do domicílio da licitante.
- l) Na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 019 de 04 de dezembro de 2009, ou seja, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- n) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- o) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 O ENVELOPE DE PROPOSTAS, deverá conter a proposta propriamente dita, indicando os preços unitário e total por item e subitem, conforme planilha constante do **Anexo II**, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.6.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha e ainda não poderão os custos serem superiores aos estimados, valores unitários e totais, sob pena de desclassificação da mesma;

7.6.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**, a **Comissão** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

7.6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.6.4 - A **proposta** comercial de preço deverá ser apresentada em **papel timbrado** pertencente a **proponente**, devidamente datilografada ou digitada, de preferência em uma única via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, **com todos os itens preenchidos e respectivos preços unitários e totais, não se admitindo hipótese contrária**, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior:

- a) Planilha de Orçamento;
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- d) **Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário e total, cuja somatória seja global;**
- e) **Do prazo de execução dos serviços;**
- f) Apresentar declaração expressa de que a proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Observação

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha e ainda atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8. - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

8.1. - A **fase habilitatória** obedecerá ao seguinte procedimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.1.1. - Abertura do(s) **envelope(s) nº 01** contendo os **documentos de habilitação** das **proponentes**, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos **membros da Comissão** e pelo(s) seu(s) **representante (s)** que estiver(em) presente(s) na sessão. Os munidos de credencial (procuração ou declaração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

8.1.2. - Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação das proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo o resultado, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada a(s) participante(s), observando o prazo para a interposição de eventuais recursos. Posteriormente será realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;

8.1.3. - Será(ão) liminarmente **inabilitada(s)** no **Certame**, a(s) **proponente(s)** que não apresentar(em) todos os **documentos exigidos**;

8.1.4. - O **envelope** contendo a **proposta** será devolvido fechado a(s) **proponente(s)** considerada(s) **inabilitada(s)** no **Certame**, desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento;

8.1.5. - Será **habilitada** no **Certame**, a **proponente** que apresentar todos os **documentos com situação regular**, exigidos no presente **Edital**;

8.1.6. - Após serem abertos os **envelopes**, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.1.7. - Desta **fase** será lavrada **Ata Circunstanciada** a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes munidos de credenciais constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto o que não compareceu, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem os seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela **Comissão** e pelos **representantes** concorrentes que estiverem presentes no ato da Sessão.

9. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

9.1. - A **fase das propostas** obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.2. - Na mesma data, hora e local previamente designado neste Edital a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos **envelopes** contendo as **propostas** das **proponentes habilitadas**, desde que tenha havido pela(s) **proponente(s)** considerada(s) **inabilitada(s)**, por intermédio de seu(s) **representante(s)** que esteja(m) **presente(s)** na sessão, munido(s) de **credencial**, **desistência expressa** da **faculdade de recorrer, se houver**, na **fase de julgamento** dos **documentos de habilitação**, caso contrário, as propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

permanecerão lacradas e somente serão abertas na data e hora previamente designada pela Comissão Julgadora, em sessão pública, (art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.1.3. - Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de **habilitação** pelo critério de **menor preço** pela ordem crescente, bem como, a **inabilitação** das **propostas** desconformes e incompatíveis, se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, caso julgue necessário;

9.2. – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as exigências do edital;
- b) não estiver assinada pelo representante legal;
- c) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- d) estiver em desconformidade com o conteúdo exigido no edital;
- e) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- f) apresentar valor total ou unitário, por Intervenção, superior ao correspondente preço previsto pela Secretaria de Obras em sua estimativa de custos;
- g) apresentar preços globais manifestamente inexequíveis;
- h) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- i) contiver vícios;
- j) apresentar prazo de validade inferior à 90 (noventa) dias.

9.2.1 Havendo diferenças aritméticas nos valores constantes da(s) Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços, resultantes de critérios de arredondamento, prevalecerá o valor obtido pela CPL.

9.2.2 Havendo divergência entre o preço indicado em algarismos, o grafado por extenso e o constante da Planilha Quantitativa de Serviço e Preço apresentada pela licitante, prevalecerá o terceiro.

9.2.3 Havendo divergência entre o preço indicado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este.

9.2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2.º do art. 3.º da LEI 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da CPL, das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados na imprensa Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.2.5 A CPL poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante documentos e/ou informações adicionais para complementar instruções ou dirimir dúvidas suscitadas no exame da documentação de habilitação, desde que se trate de erro material sanável.

9.2.6 O não atendimento a essas solicitações no prazo de 3 (três) dias corridos, importará na inabilitação da licitante, com as consequências legais e regulamentares daí advindas.

9.2.7. - Quando todas as **licitantes** forem **inabilitadas** ou se todas as **propostas** forem **desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. - No caso de **empate** entre duas ou mais **propostas**, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, persistindo absoluta igualdade entre os licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (artigo 45, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93);

9.2.9. - Desta **fase** será lavrada **Ata Circunstanciada** a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa, dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, bem como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela **Comissão** e pelas **representantes** que estiverem presentes no ato da sessão.

10. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. - Concluído o **juízo** e **classificação** das **propostas** de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, o **objeto** da licitação será **adjudicado** a favor da **proponente vencedora** que oferecer a **proposta** pelo **menor preço global**;

10.2. - **Adjudicado** o **objeto**, a Comissão Julgadora, remeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à **homologação** da **adjudicação**;

10.3. - Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a **homologação** do procedimento.

11 – DO CONTRATO

11.1 A minuta do contrato faz parte integrante do presente Edital de licitação.

11.1.2. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, por meio de publicação na Imprensa Oficial, o vencedor será convocado para, no prazo estipulado de cinco (5) dias, efetuar o depósito de garantia da execução do contrato, e comparecer à Prefeitura de Iacanga para assinar o respectivo termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.1.2.1. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela convocada, e desde que ocorram motivos justificados e aceitos.

11.1.2.2. O Município de Iacanga poderá, na hipótese de qualquer convocada deixar de assinar o contrato no prazo fixado, convidar as demais proponentes classificadas segundo a ordem estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da proposta do primeiro colocado.

11.1.3. Até a data da celebração do ajuste, conforme o caso, o convocado **deverá** providenciar:

- a) a garantia contratual por ele eleita, no valor estabelecido no edital de licitação;
- b) carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução do contrato, que responderá(ão) também, perante o Município de Iacanga, por todos os atos e comunicações formais;
- c) via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelos projetos e pelas obras. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND ou positiva com efeito de negativa perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigor;
- e) Termo de Ciência e de Notificação, conforme Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexo ao Edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

11.1.4. A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou
- III. fiança bancária.

11.1.4.1. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao **Banco do Brasil S.A., Agência 4586-1**, conta a ser indicada pelo Município de Iacanga, oportunamente, informando a razão social e o CNPJ da empresa, bem como o número do processo licitatório e a que se destina (execução contratual).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.1.4.2. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, mencionada no inciso I deste item, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.

11.1.4.3. A garantia de execução contratual prevista, quando na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato ao Município de Iacanga das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo Segurador ou pelo Fidor sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à Contratada inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

11.1.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, completar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual.

11.1.6. A garantia e seus reforços referidos no item anterior responderão por todas as multas que forem impostas e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada ao Contratante; se este total for insuficiente, será a contratada notificada mediante correspondência simples, para, em 24 (vinte e quatro) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão contratual.

11.1.7. No caso de alteração contratual, com acréscimos nos valores previstos e/ou prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá complementar o valor caucionado em correspondência ao acréscimo ocorrido e/ou prorrogar seu prazo de validade. A complementação da garantia será pré-condição para assinatura do Termo de Aditamento.

11.1.8. O que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas e até 15 (quinze) dias da data de emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais ou documento equivalente.

11.1.9. A não assinatura do contrato pelo vencedor caracterizará sua desistência de contratar, sujeitando-o à multa por inexecução total e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

11.2. As condições estabelecidas no edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição nele.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o **Secretário Municipal de Obras e Serviços** ou servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13 - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A atestação das notas fiscais/faturas caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **Município de Iacanga** ou a servidor designado formalmente para esse fim.

14. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Executados e/ou medidos os serviços, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de acordo com a liberação dos recursos oriundos para execução desta Tomada de Preços.

14.1.1 - Os serviços constantes do objeto serão pagos contra medições, em duas etapas, feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

14.1.2 - **Deverão** constar da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, **o número do processo, do contrato e ainda a menção Convênio 174/2018 Secretaria de Turismo.**

15. - DAS DESPESAS

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da verba funcional nº .

16. - DAS PENALIDADES

16.1. - Caso descumpra as cláusulas e condições contratuais, poderá a Administração Pública Municipal, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicar ao proponente vencedor, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa equivalente até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** rescindir o contrato, sem que caiba ao proponente vencedor qualquer indenização ou compensação financeira, salvo em relação aos serviços já executados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, estabelecida no artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

17. - DOS RECURSOS

17.1. - Somente será aceita a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolizados diretamente no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iacanga, dirigidos a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

17.2. - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará na sessão de licitação, onde os proponentes poderão ter vistas dos autos e obter cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

18. - DEMAIS NORMAS

18.1. - A Administração Pública, se reserva o direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

18.2. – O presente Edital poderá ser retirado somente na Prefeitura de Iacanga, mediante apresentação de mídia própria para cópia digital independentemente de quaisquer taxas.

18.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Iacanga, para dirimir qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumentos equivalentes dela originadas.

19. - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. - Quaisquer esclarecimentos sobre este **Edital** poderão ser obtidos junto a: Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Iacanga na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 480, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 as 16:00 horas ou e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br, parte administrativa; Secretaria Municipal de Obras e Serviços na Rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, nº 268, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 as 16:00 horas ou e-mail obras@iacanga.sp.gov.br, parte técnica

Iacanga, 18 de junho de 2019.

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

Projeto Básico, Especificações Técnicas, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e Planilha de Formação de Preços;

Os desenhos/plantas referentes a obra estão a disposição dos licitantes interessados, na Secretaria de Obras e Serviços, sito na Rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, nº 268, Centro, CEP 17.180-000, em Iacanga, estado de São Paulo, mediante apresentação de mídia própria para produção de cópia pela municipalidade, sem custo.

Iacanga, 18 de julho de 2019.

ISMAEL EDSON BOIANI

PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo PREÇO TOTAL DA OBRA de R\$ _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope 2.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do Município de Iacanga.

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos o local dos serviços e/ou das obras objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Anexamos a presente Planilha de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2019

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo a)

....., de de

Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA

Ref: Licitação nº (.....)
Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr., portador do R.G. nº é nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta da Licitação em referência.

Ass. do Repr. Credenciado

Atenciosamente,

Responsável (Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

DECLARAÇÃO

(modelo b)

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

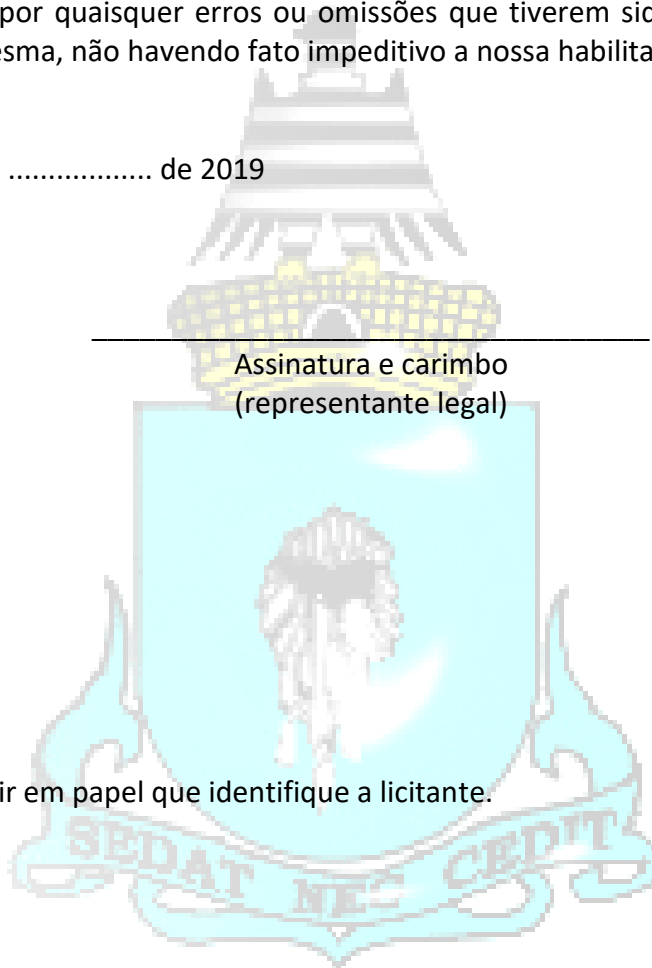
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo c)

Vimos pela presente apresentar a nossa documentação referente a licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo a nossa habilitação.

.....-....., de de 2019

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo d)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº/2019, realizado pelo Município de Iacanga, Estado de São Paulo.

Iacanga, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(modelo e)

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Tomada de Preços nº 004/2019**, que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais onde serão executados os serviços e que somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Declaramos, finalmente, estarmos cientes do prazo de execução dos serviços, bem assim das penalidades previstas para a inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem assim em relação àquelas previstas para quaisquer atrasos no prazo de execução previsto na **Tomada de Preços nº 004/2019**.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(Representante credenciado)

Visto:

Servidor da PMI

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo: 076/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA PARA

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, centro em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, Sr **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899 e CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado à Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada para execução dos serviços constantes do objeto, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos da **Tomada de Preços nº 004/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo 076/19, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93** e **alterações posteriores**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, na forma de execução **indireta**, no regime empreitada por **preço global**, conforme proposta da **CONTRATADA**, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo, para execução dos serviços objeto do presente contrato será de ...(.....) meses (ou de..... caso o prazo indicado pela Contratada seja inferior ao estipulado pela Secretaria de Obras), contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de obras.

2.1.1. A Ordem de Serviço emitida será específica para a constante da Cláusula Primeira deste Contrato.

2.1.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da data de emissão da respectiva OS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.1.3. A inobservância dos prazos estabelecidos na Cláusula Primeira implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de Obras, desde que os motivos sejam devidamente justificados, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

2.2.1. alteração de projeto ou especificação, pela Administração;

2.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Secretaria de Obras;

2.2.4. aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.2.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria de Obras em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, obedecidos os ditames legais, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento da OBRA CIVIL.

2.3.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 02 (duas) vias, protocolada na Secretaria de Obras, o recebimento da obra, tendo a Secretaria de Obras, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2.3.2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da Secretaria de Obras, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, e entregues na Secretaria de Obras o Alvará de Funcionamento do equipamento emitido pelo Município de Iacanga, a Secretaria de Obras lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

2.3.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do Município de Iacanga e da CONTRATADA, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

2.3.5. Os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Todos os serviços constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, serão executados na modalidade de preço global e pagos pelos preços ofertados nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo considerados fixos e certos.

3.1.1. Os serviços executados por preço global incluem a execução de todas as etapas, atividades e serviços que, embora não expressamente discriminados nas referidas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais da obra.

3.1.2. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da OS.

4.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregá-la à Secretaria de Obras, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias, para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As faturas deverão ser emitidas e entregues à Secretaria de Finanças do Município de Iacanga, pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir das datas das aprovações das correspondentes medições.

5.2. O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em até 10 (dez) dias, contado a partir da data de aprovação da medição e ainda de acordo com a liberação do recurso por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

5.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas aos emitentes.

5.3.1. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

5.5. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com o Município de Iacanga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa Contratada, no **Banco do Brasil S/A**, de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Secretaria de Finanças do Município de Iacanga.

5.7. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (GFIP) e ISS, já exigíveis, relativas aos meses anteriores, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. As guias de recolhimento do INSS e o CRF deverão estar acompanhados de declaração do Contador da **CONTRATADA** informando que os funcionários locados na obra estão incluídos nestes comprovantes.

5.7.1. O pagamento referente à última medição somente será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, além da comprovação de quitação dos recolhimentos do ISS, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da CONTRATADA

6.1.1. Com relação à OBRA CIVIL

6.1.1.1. Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;

6.1.1.2. Manter, na direção da obra, profissional(ais) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s).

6.1.1.3. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela Secretaria de Obras, incluindo-se o(s) responsável(eis) pela(s) obra(s).

6.1.1.4. Analisar do ponto de vista executivo e desde que pertinente ao objeto do contrato, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria de Obras, os erros de projeto, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, sendo que a comunicação fora do prazo acima ou a ausência de comunicação, não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.1.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.1.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados, Resolução **CONAMA 307**, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

6.1.1.7. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da Secretaria de Obras, e jogos completos de todos os documentos técnicos.

6.1.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente desde que pertinente ao objeto do contrato, os ensaios tecnológicos de concreto, aço, bloco de concreto ou cerâmico, e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Realizar, quando solicitado pela fiscalização os ensaios de produtos ou insumos que comprovem conformidade com as especificações técnicas;

6.1.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

6.1.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos, **incluindo as infrações ambientais** que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao Município de Iacanga ou terceiros.

6.1.1.11. Comunicar à Secretaria de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

6.1.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Secretaria de Obras no Livro de Ocorrências.

6.1.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Secretaria de Obras, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.1.14. Paralisar, por determinação da Secretaria de Obras, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.1.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

deste contrato, ficando desde já afastada qualquer responsabilização do Município de Iacanga, seja subsidiária, solidária ou eventual por tais débitos, cabendo em qualquer hipótese de ocorrência a pronta indenização por parte da contratada.

6.1.1.17. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos, desde que pertinente ao objeto do contrato.

6.1.1.18. Prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).

6.1.1.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.1.20. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Obras. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes, nos termos do item 6.1.1.10. desta cláusula.

6.1.1.21. Apresentar **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** para recebimento definitivo da obra, desde que pertinente ao objeto do contrato.

6.1.1.22. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – **SISNAMA**, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005.

6.1.1.23. Apresentar, em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o estudo de cores para **pintura externa** para aprovação, desde que pertinente ao objeto do contrato, e quando não fornecido pela Secretaria de Obras.

6.1.1.24. Confeccionar, instalar e preservar, desde o início dos serviços, as placas da(s) obra(s), conforme modelo.

6.1.1.25. Não manter, no local dos serviços, empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS, nem em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.1.25.1. A obrigação de não fazer prevista neste subitem se estende também às eventuais subcontratadas e empresas especializadas.

6.1.1.26. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria.

6.1.1.26.1. A obrigação prevista neste subitem se estende também às eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

subcontratadas e empresas especializadas.

6.2. Do Município de Iacanga.

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Liberar os locais onde serão executadas as obras, a partir da data de emissão da OS.

6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como o gestor do contrato e o preposto, se houver.

6.2.5. Fornecer à Contratada o(s) projeto(s) **executivo(s)** da(s) obra(s) e da(s) caixa(s) do(s) equipamento(s).

6.2.6. Notificar a empresa sempre que ocorrer uma irregularidade na execução do objeto, alertando-a da possibilidade de aplicações das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Secretaria de Obras do Município de Iacanga, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução e do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive relativamente às eventuais subcontratadas e empresas especializadas.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas diretamente com a execução dos serviços como também em razão do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive relativamente às eventuais subcontratadas e empresas especializadas, deverão ser registradas pela Secretaria de Obras ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, poderá subcontratar parte da obra e serviço, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto deste contrato.

8.1.1. A subcontratação não desonera a CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos neste contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município de Iacanga em hipótese alguma se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a CONTRATADA e a subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

10.2. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao Município de Iacanga cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.3. O saldo da garantia prestada será liberado, ou restituído, até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.4. No caso de alteração contratual que resulte em acréscimo no preço total da obra e/ou prorrogação de prazo, a contratada deverá complementar o valor caucional em correspondência ao acréscimo de preço ocorrido e/ou prorrogar seu prazo de validade. A complementação da caução será pré-condição para assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Iacanga, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Obras a concluir pela impossibilidade de conclusão da obra, no prazo estipulado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.1.1.4. O atraso injustificado para início da obra após a assinatura da OS;

11.1.1.5. A paralisação da obra;

11.1.1.6. A subcontratação além do limite estabelecido entre as partes, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do Município de Iacanga.

11.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.3.3. A supressão, por parte da Secretaria de Obras, da obra ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite pactuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Obras, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Iacanga decorrentes da obra ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante;

11.1.3.6. A não liberação, por parte do Município de Iacanga, das áreas, locais ou objetos para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:

11.1.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da Secretaria de Obras do Município de Iacanga;

11.1.4.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

11.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município de Iacanga, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

a) advertência por escrito, através de ofício da Secretaria de Obras, constatada irregularidade, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Iacanga;

b) no caso previsto na Cláusula Segunda, e, após uma advertência, conforme alínea “a”, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obra por dia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

atraso a partir do 6º (sexto) dia, contado da emissão da respectiva OS até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra. A critério do Município de Iacanga, o contrato poderá ser rescindido e executada a garantia referida na Cláusula Nona e ser aplicada, adicionalmente, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por sua inexecução total e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

f) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, o Município de Iacanga poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima, bem como aplicar à CONTRATADA suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

g) quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo do Município de Iacanga, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "f" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$M = 0,4 (n/p)^2 v$ v. onde:

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total pago da obra em atraso

p = prazo contratual, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) obra(s) penalizada(s), quando este contrato poderá ser rescindido e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula, com exceção das alíneas “g”, não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Iacanga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela solidez e segurança da obra, que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1. De acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que a obra tem prazo de execução de 10 (dez) meses, o presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Funcional Programática: - Elemento da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

16.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. Independentemente do prazo previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.1., o presente contrato terá vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Iacanga, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1.995 e legislação aplicável, no que couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preços nº 004/2019**, constante do Processo 076/2019.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ISMAEL EDSON BOIANI

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

